



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 (\*)

Dispõe sobre alterações de competência nas Varas Federais da Subseção Judiciária de Canoas, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Administração na sessão de 15/10/2007, nos autos do Processo Administrativo nº 01/2000068e considerando:

- a) as peculiaridades da movimentação processual na Subseção Judiciária de Canoas, e
- b) que a especialização tem se revelado medida eficiente de notável incremento na qualidade e na celeridade do processamento e julgamento de feitos; resolve:

Art. 1º Alterar a competência da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível e Criminal de Canoas, renomeando para Vara Federal Cível de Canoas, de forma que passe a processar e julgar exclusivamente:

- a) as ações do rito comum das matérias cível, previdenciária e outra que não a penal, inclusive as respectivas cartas precatórias, medidas cautelares e processos incidentais,
- b) as ações de execução fiscal, seus conexos, embargos à execução e as cartas precatórias, com exceção daquelas que tratam de execução penal, cuja competência exclusiva permanecerá com a 2ª Vara Federal.

Art. 2º Alterar a competência da 2ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Previdenciário de Canoas, renomeando para Vara Federal Criminal e Juizado Especial Federal Adjunto de Canoas, de forma que passe a processar e julgar exclusivamente:

- a) as ações do rito do juizado especial cível, previdenciário e criminal,
- b) as ações penais do rito comum, incidentes relacionados e cartas precatórias,
- c) os mandados de segurança.

Art. 3º Determinar seja procedida a redistribuição processual em face das alterações nas competências jurisdicionais promovidas pelos artigos 1º e 2º, exceto:

I dos mandados de segurança com ajuizamento até 05/11/2007, os quais serão processados concorrentemente por ambas as varas,

II das ações que se encontrem conclusas para sentença, sendo redistribuídas após a sua prolação,

III das ações do rito comum das matérias cível, previdenciária e outra que não a penal, que estiverem na fase de execução/cumprimento de sentença (classes 97 e 04.004) e nas quais haja expedição de precatório anterior a 05/11/2007.

Art. 4º Renomear para Seção de Publicação a Seção de Processamentos Criminais, Controle e Diligências da Vara Federal Cível, bem assim a Seção de Execuções Fiscais, Controle e Diligências da Vara Federal Criminal e JEF Adjunto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

Art. 5º Esta resolução altera em parte a Resolução nº 23, de 28/08/1998, publicada no DJU nº 169, de 03/09/1998, seção 2, pág. 344; a Resolução nº 21, de 26/04/1999, publicada no DJU nº 83, de 04/05/1999, seção 2, pág. 447; a Resolução nº 57, de 03/12/2001, publicada no DOJ(RS) nº 233, de 07/12/2001, pág. 92; a Resolução nº 38, de 15/05/2002, publicada no DJU nº 94, de 17/05/2002, seção 2, pág. 478; a Resolução nº 53, de 08/07/2004, publicada no DOU nº 132, de 12/07/2004, seção 1, pág. 69; e entra em vigor em 5 de novembro de 2007.

PUBLIQUEREGISTRECUMpra

Des. Federal Sílvia Goraieb

Presidente

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicado no DEJF4ªR (Ed. Adm.) nº 241, de 18/10/2007, pág. 1.